



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

***INSTITUI O FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL
E RODA DE BOTECO EM ITAIPAVA, NESTE
MUNICÍPIO.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Festival de Cerveja Artesanal e Roda de Boteco, no âmbito do Município de Itapemirim, a ser comemorado anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. O Festival de que trata o *caput*, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos Municipal.

Art. 2º. Poderão participar do Festival de Cerveja Artesanal e Roda de Boteco de Itapemirim:

- I. Cervejarias, microcervejarias e cooperativas;
- II. Fabricantes e vendedores de equipamentos, insumos e produtos do ramo cervejeiro e vinicultor;
- III. Bares, restaurantes, botecos, food trucks, beer trucks, dentre outros;
- IV. Palestrantes, jornalistas, sommelieres, chefes gastronômicos, dentre outros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 31 de outubro de 2019.


THIAGO PENHA LOPES
Prefeito de Itapemirim